



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

Processo nº 7034/2017

Número de Registro na ANS: 35.478-3

Número de Registro do Produto: 407.341/99-0 (Alpha coletivo/empresarial)

**CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** UNIMED DE FRANCA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.606/0001-41, Inscrição Municipal sob o nº 17703, com endereço a Rua General Carneiro, nº 1595, Centro, Franca-SP, CEP 14.400-500, Fone (16) 3711-6677, através de seus representantes legais Srs. DANIEL MARTINIANO HABER – DIRETOR PRESIDENTE, PAULO SÉRGIO FALEIROS – DIRETOR SUPERINTENDENTE E MARCO AURELIO DAINEZI – DIRETOR FINANCEIRO, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **Cláusula 13.1** do presente contrato passa a vigorar com as seguintes alterações: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante do que determina a **Cláusula 13.2** do presente instrumento e em consonância com as regras estabelecidas no Edital e Instrumento de Contrato, que prevê a metodologia para cálculo do índice de reajuste anual, a CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, do presente contrato, após negociação entre as partes, passa ser composta com os seguintes valores:

“8.1. O valor total estimado do presente contrato, para contratação no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.120.869,45 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.”



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

8.2. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a importância total estimada de **R\$ 93.405,79 (noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, relativa aos beneficiários fixados, com valor individual constante do item 8.3., sendo que 50% do custo é de responsabilidade do Município e 50% de responsabilidade do funcionário.

8.3. Os preços unitários dos serviços a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, são os seguintes:

8.3.1. Valor das mensalidades:-

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE INSCRITOS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR P/ 12 MESES
00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade	230	R\$ 52,49	R\$ 12.072,24	R\$ 144.866,88
19 (dezenove) a 23 (vinte e três) anos de idade	05	R\$ 58,31	R\$ 291,55	R\$ 3.498,55
24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) anos de idade	34	R\$ 66,92	R\$ 2.275,17	R\$ 27.302,05
29 (vinte e nove) a 33 (trinta e três) anos de idade	71	R\$ 76,98	R\$ 5.465,75	R\$ 65.589,00
34 (trinta e quatro) a 38 (trinta e oito) anos de idade	99	R\$ 83,76	R\$ 8.292,72	R\$ 99.512,58
39 (trinta e nove) a 43 (quarenta e três) anos de idade	99	R\$ 96,45	R\$ 9.549,03	R\$ 114.588,30
44 (quarenta e quatro) a 48 (quarenta e oito) anos de idade	98	R\$ 123,12	R\$ 12.065,76	R\$ 144.789,12
49 (quarenta e nove) a 53 (cinquenta e três) anos de idade	96	R\$ 172,61	R\$ 16.570,14	R\$ 198.841,65
54 (cinquenta e quatro) a 58 (cinquenta e oito) anos de idade	56	R\$ 209,19	R\$ 11.714,37	R\$ 140.572,45
59 (cinquenta e nove) ou mais anos de idade	53	R\$ 285,08	R\$ 15.109,07	R\$ 181.308,84
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 93.405,79</b>	
<b>TOTAL EM 12 MESES</b>			<b>R\$ 1.120.869,45</b>	

8.3.2. Valor da taxa de co-participação em consultas e exames, procedimentos e terapias realizados fora do regime de internação hospitalar:-

Eventos	Valor da Co-Participação
Consultas (Plantão e Consultório)	R\$ 35,00
Exames de Alto Custo	R\$ 60,00
Exames de Baixo Custo	R\$ 17,00”



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) - Departamento Gabinete – responsável: Administração do Gabinete; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222001.2002, natureza: 3.3.90.39; b) – Departamento: Guarda Municipal – responsável: Guarda Municipal; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 061812003.2016, natureza: 3.3.90.39; c) – Departamento: Secretaria de Administração e Finanças – responsável: Serviços Administrativos; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222004.2003, natureza: 3.3.90.39; d) – Departamento: Secretaria de Administração e Finanças – responsável: Serviços Administrativos; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222004.2004, natureza: 3.3.90.39; e) – Departamento: Secretaria de Administração e Finanças – responsável: Serviços Financeiros; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 0412320006.2012, natureza: 3.3.90.39; f) – Departamento: Assistência Social – responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222013.2007, natureza: 3.3.90.39; g) – Departamento: Secretaria de Saúde – responsável: Serviços da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103042079.2053, natureza: 3.3.90.39; h) – Departamento: Secretaria de Saúde – responsável: Serviços da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103042079.2053, natureza: 3.3.90.39; i) – Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – responsável: Educação Infantil; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 123652089.2100, natureza: 3.3.90.39; j) – Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – responsável: Educação Ensino Fundamental; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 123612017.2060, natureza: 3.3.90.39; k) – Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – responsável: Educação Especial; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 123672030.2072, natureza: 3.3.90.39; l) – Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – responsável: Cultura; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 123922031.2073, natureza: 3.3.90.39; m) – Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos – responsável: Serviços Jurídicos; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222032.2008, natureza: 3.3.90.39; n) – Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente – responsável: Serviços Públicos Municipais; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 154522035.2075, natureza: 3.3.90.39; o) – Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente – responsável: Estradas Vicinais; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 267822044.2084, natureza: 3.3.90.39; p) – Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente – responsável: Praças e Jardins; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 154522045.2077, natureza: 3.3.90.39; q) – Departamento: Secretaria de Obras e Meio Ambiente – responsável: Meio Ambiente; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 185412046.2078, natureza: 3.3.90.39; r) – Departamento: Transito – responsável: Transito; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 154512047.2074, natureza: 3.3.90.39; s) – Departamento: Secretaria de Trabalho – responsável: Geração de Emprego; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 113332048.2054, natureza: 3.3.90.39; t) – Departamento: Secretaria de Trabalho – responsável: Segurança do Trabalho; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 283312049.2086, natureza: 3.3.90.39; u) – Departamento: Agricultura e Abastecimento – responsável: Agricultura e Abastecimento; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 206012050.2079, natureza: 3.3.90.39; v) – Departamento: Secretaria de Esportes e Lazer – responsável: Esporte e Lazer; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 278122052.2085, natureza: 3.3.90.39; w) – Departamento: Fundo Municipal de Solidariedade – responsável: Fundo Municipal de Solidariedade; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 082442131.2040, natureza: 3.3.90.39; x) – Departamento: Fundo Municipal da Saúde – responsável: Fundo Municipal da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103012105.2112, natureza: 3.3.90.39; y) – Departamento: Fundo Municipal da Saúde – responsável: Fundo Municipal da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103042069.22121, natureza: 3.3.90.39; z) – Departamento: Fundo Municipal da Saúde – responsável: Fundo Municipal da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103052070.2122, natureza: 3.3.90.39; aa) – Departamento: Fundo Municipal da



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

Saúde – responsável: Fundo Municipal da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103022110.2123, natureza: 3.3.90.39; ab) – Departamento: Fundo Municipal da Saúde – responsável: Fundo Municipal da Saúde; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 103012073.2130, natureza: 3.3.90.39; ac) – Departamento: Fundo Municipal do Turismo – responsável: Fundo Municipal do Turismo; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 236952083.2083, natureza: 3.3.90.39; ad) – Departamento: Secretaria de Tecnologia e Informação – responsável: Serviços da Secretaria de Tecnologia e Informação; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 041222081.2092, natureza: 3.3.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 01 de dezembro de 2020.

---

**O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO** - Contratante  
DIRCEU POLO FILHO – Prefeito Municipal

---

**UNIMED DE FRANCA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

DANIEL MARTINIANO HABER – DIRETOR PRESIDENTE

PAULO SÉRGIO FALEIROS – DIRETOR SUPERINTENDENTE

MARCO AURELIO DAINEZI – DIRETOR FINANCEIRO  
Contratada



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:-

---

---